

A Commissão encargada de dar o seu parecer sobre o importantissimo negocio da Regencia do Reino, que o governo submetteu ao conhecimento das Cortes, reflectio, e meditou com seria attenção sobre este objecto, que por si mesmo, e por todas as circunstancias que o acompañão, he de maior, e de mais grave transcendencia.

A Commissão procurou sobre tudo subtra-ir a influencia que poderia exercer sobre cada um de seus membros a lembrança dos grandes, e inapreciaveis beneficios que são devidos ao Author da Carta, ao Libertador do Reino, e ao Tentador das Liberdades Patrias, a fim de que os deveres de gratidão, impostos por tão assignalados serviços, lhes não fizessem esquecer outros não menos importantes deveres, que lhes são impostos pela

pela qualidade de representantes da  
Nação, cujo interesse deve prevalecer  
sobre quaisquer outras particulares  
considerações.

Dizendo pois de parte os pessoais sentimen-  
tos de cada um de seus membros, abommi-  
são considerou a questão por todos os lados,  
e diferentes pontos de vista em que devia  
ser examinada, e firme na opinião  
de que tomando abasara conhecimento  
deste negocio em nada excede as suas  
attribuições, foi unanimemente de parecer=

Que a Regencia do Reino, durante a minor-  
idade da Rainha adentora D. Maria D.  
deve ser continuada na Pessoa  
do Senhor D. Pedro Duque de Bragança,  
com as attribuições dos Reaes Executivos,  
e Moderador marcadas na Carta  
Constitucional da Monarquia

Portuguesa. Casa das Hortas aos 23 d' agosto  
de 1834.

Marques de Saldanha  
Antonio Mariano de Aguiar  
Antonio Bernardes da Font. Maniz.

Manuel Dias da Freixo Lourenço.  
Joaquim Antonio de Magalhães  
Francisca Saraceni de Brito R. P. F.  
Antonio Bento Soares de M. J.

M. M.

Ex. mo R. mo Sr.º

Tenho a honra de participar a V.ª <sup>cia</sup> que a Camara dos Pares adoptou na Sessão de hoje a Proposição vinda da Camara dos Senhores Deputados, para continuar a Regencia de Portugal, e seus Dominios na Pessoa de S. M. J. O Duque de Braganca, durante a menoridade da Rainha, A Senhora D. Maria 2.ª, cuja Proposição dirigio ao Regente em Nome da Mesma Augusta Senhora, pedindo-lhe a Sua Sanccão.

Deos guarde a V.ª <sup>cia</sup> Palacio das Cortes  
28 de Agosto de 1834.

Ex. mo R. mo Sr.º Bispo Conde  
Presidente da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa.

Duque de Palmella  
Presidente

Abaco nr. 15.º cap. nr. 5.º

For me honra de ver a resolução  
que as Cortes Gerais e Extraordinarias  
da nação portugueza acubão de fo-  
mar, e pela qual declarão que eu devo  
continuar no Regencia do Reino, du-  
rante a minoridade da Rainha  
minha augusta filha, com a tire  
exercicio de todas as attribuições dos  
diz. poderes politicos Moderador,  
e executivo: esta prova de illimitada  
confiança que a nação por meio  
da seus representantes, acaba de dar-  
me paga de sabejo todos os sacrificios  
que por elle tenho feito. Eu vos peço que  
façaes constar ás Cortes o meu reco-  
nhecimento, e que estejam prontos a con-  
tinuar gestao em tão delicada e  
importante tarefa sacrificando  
até a vida a si mesma apesar de de-  
teriorada saude para mostrar  
aos Portugueses a minha gratidão;

Certo de que, pela firmeza de meus  
princípios, continuarei a merecer a  
confiança pública única base so-  
tida dos governos livres. Do mesmo  
modo vai preso que farei, assistir  
às Camaras que exequerem e farei  
exequer a Carta fielmente e com  
zelo igual ao entusiasmo com que  
a defendi no campo da honra  
com a minha espada; a qual  
novamente offerço à nação, caso  
seja necessaria para defender os  
sagrados penhores da felicidade  
nacional = Rainha e Carta =

Esta conforme

Marguez de Loulé

Par do reino Secretario